



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

PORTARIA 065.2010.13.1.1.431328.2010.31390

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a Distribuição nº 245.2010.CAOPDC.429754.2010.31390, autuada a partir de representação, como origem identificada porém com pedido de sigilo (documento nº 4262201 – Sistema Arquimedes), que noticia a eventual realização de pagamentos indevidos a servidores integrantes dos sistemas AFIM, PNAFM e PMAT, todos da Secretaria Municipal de Finanças de Manaus, inclusive com violação do teto constitucional;

**CONSIDERANDO** que, apesar de não trazer documentação comprobatória, a notícia informa o nome, cargo e edições do Diário Oficial do Município nas quais constam as nomeações dos servidores indicados, possibilitando a obtenção das informações necessárias para a apuração do fato;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de ocorrência de ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário, na forma das disposições contidas na Lei 8.429/92, bem como de ofensa a princípios constitucionais insertos no art. 37 da CF/88; e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente Procedimento Preparatório n. 058/2010 – 13ª PRODEPPP, para analisar supostos acúmulos de vencimentos e inobservância do teto constitucional por parte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Manaus;

**II - DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

**III – REQUISITAR** à Secretaria Municipal de Finanças de Manaus cópia das fichas funcionais e financeiras dos servidores em questão, incluindo as fichas financeiras referentes a ganhos em cargos comissionados e por participação em comissões; e

**IV - DESIGNAR** o servidor Erisnaldo de Jesus Silva para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2010.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**

*Promotora de Justiça*  
*Titular da 13ª PRODEPPP*